



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA Nº 040/2017
de 10 de Fevereiro de 2017

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso I da Lei Orgânica do Município de Adustina** c/c Lei Municipal nº 211/2016, e:

CONSIDERANDO que a Funcionária **Sra. Estelita Petrolina dos Santos**, portadora do **RG nº 1082758 SSP/SE** e do **CPF nº 560.180.375-72**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a esta Prefeitura no dia **19 de Janeiro de 2017**, Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 3 (três) meses, conforme o **Art. 80 da Lei nº 211/2016 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL)**

CONSIDERANDO: que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Adustina/BA, (Lei Complementar 211/2016), em seu **art. 80**, estipula que: **O servidor terá direito à licença-prêmio de 3 (três) meses em cada período de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto, sem prejuízo da remuneração;**

CONSIDERANDO: que a supramencionada funcionária, exerce suas funções neste município de modo efetivo e ininterrupto desde 1998;

CONSIDERANDO: que a Sra. Estelita Petrolina dos Santos, já vem usufruindo a supracitada Licença desde o dia **20 de Janeiro de 2017;**

CONSIDERANDO: que por equívoco do setor de Recursos Humanos, não houve a Concessão formal da Licença Prêmio por Assiduidade da **Sra. Estelita Petrolina dos Santos;**

CONSIDERANDO: que a não elaboração da Portaria, caracteriza erro formal;

CONSIDERANDO: que havendo erro formal, o ato administrativo pode ser sanado ou revalidado pela administração pública;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **Sra. Estelita Petrolina dos Santos**, portadora do **RG nº 1082758 SSP/SE** e do **CPF nº 560.180.375-72**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença Prêmio por Assiduidade** pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º - A Licença concedida será usufruída, pela servidora, no período de **20 de Janeiro a 20 de Abril de 2017**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 10 de Fevereiro de 2017.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL